



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.519, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

-Convoca a II Conferência Municipal de Cultura e aprova seu Regimento.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **II Conferência Municipal de Cultura**, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude** a realizar-se no **dia 31 de Outubro de 2012, das 16h as 18h10, no Centro Cultural de Tatuí**, localizada na **Praça Martinho Guedes, 12**.

Art. 2º A Conferência convocada nos termos do artigo 1º deste decreto será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Jorge Roberto Rizek e gerenciada pelo Conselho Municipal de Cultura de Tatuí (Lei Municipal nº. 3.207 de 20 de Dezembro de 1999).

Art. 3º Fica aprovado o **Regimento Interno da “II Conferência Municipal de Cultura”**, proposto pela Comissão Organizadora, anexo a este decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de Outubro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Markus Henrique Tavares Gonsalves Silva
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.519, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Jorge Roberto Rizek
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 30/10/2012.
Neiva de Barros Oliveira



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.519, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TATUÍ.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A II Conferência Municipal de Cultura de Tatuí, etapa integrante da Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalhos com o objetivo de estabelecer as diretrizes da política cultural a serem inseridas no Plano Municipal de Cultural.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º A organização e desenvolvimento das atividades da II Conferência Municipal de Cultura ficarão a cargo da Comissão Organizadora Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

- **Jorge Roberto Rizek**, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Tatuí.

- **Rogerlandia Coutinho Martins Orsi**, Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

- **Rogério Donisete Leite de Almeida**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

- **Maria Otilia Garcia Tomazela**, Secretária do Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos;

III – Coordenar a elaboração do relatório final e anais da II Conferência Municipal de Cultura;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.519, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

IV – Conduzir as atividades durante todo o dia de realização da Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do dia.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Cultura: **Art. 4º** Poderão participar da **II Conferência Municipal de**

I– Cidadãos maiores de 16 anos;

II– Integrantes do Conselho Municipal de Cultural;

III–Representantes de entes governamentais e não governamentais com área de atuação relacionada à Cultura, com abrangência afeta à área geográfica do Município de Tatuí;

IV–Participantes dos Encontros Culturais;

Art. 5º Os participantes inscritos terão direito a voz e voto.

Art. 6º Os participantes não inscritos serão observadores e sua manifestação somente mediante solicitação à Mesa Diretora.

Art. 7º A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 25 (vinte e cinco) inscritos, independentemente do segmento que representem.

Art. 8º As inscrições serão **a partir das 16h**, durante o credenciamento **da II Conferência Municipal de Cultura**, que acontecerá **dia 31 de Outubro de 2012, no Centro Cultural de Tatuí**, localizada na **Praça Martinho Guedes, 12**.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 9º Considerando uma instância de validação a II Conferência terá como tema central **“PLANO E SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”**.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.519, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10 A “II Conferência Municipal de Cultura” desenvolver-se-á conforme a seguinte programação, a saber:

31/10/2012.

- 16h Credenciamento e Coffee Break;
- 16h30 Abertura Oficial;
- 16h35 Apresentação do Coordenadores/Relatores dos Grupos:
 - Música;
 - Artes Cênicas;
 - Literatura e Bibliotecas;
 - Artes Visuais;
 - Artesanato e Folclore;
 - Diversidade Cultural;
 - Dança;
 - Patrimônio.
- 17h35 Plenária Final – Relatórios.
- 18h10 Encerramento.

Art. 11 Após o encerrado, daremos início à leitura do Relatório Final a ser inserido ao Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA GERAL

Art. 12 A plenária geral será conduzida pela Mesa Diretora a ser indicada pela comissão organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 No relatório final serão consideradas as discussões e as moções apresentadas.

Parágrafo único. Não serão admitidas moções que adotem termos ofensivos ou que, por seu conteúdo, promovam qualquer forma de discriminação ou menosprezo contra pessoas e instituições.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.519, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Art. 14 As despesas para a realização da II Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Tatuí.

Art. 15 A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

Tatuí, 30 de Outubro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Markus Henrique Tavares Gonsalves Silva
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Jorge Roberto Rizek
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude